PARECER JURIDICO

INTERESSADO: Câmara Mun.de Alvorada do Oeste-RO.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 026/2024 de autoria do Executivo Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

ASSUNTO: INSTITUI O VIVEIRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I-RELATÓRIO:

Aportou na asessoria Jurídica desta Casa, para emissão de parecer ao Projeto de Lei nº026, de 13/08/2024, de autoria do Executivo Municipal de Alvorada do Oeste/RO, que tem como objeto instituir viveiro municipal dá outras providências.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de atribuiçao do chefe do poder executivo Municipal de Alvotada do Oeste em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30 inciso I da Carta Magna, artigo 08 inciso I e artigo 42 inciso I, da Lei Organica do Municipio.

O artigo 1º do Projeto de Lei nº. 006/2023, autoriza o executivo a "**Esta Lei dispõe sobre a instituição, denominação, organização e funcionamento do Viveiro Municipal do Município de Alvorada d'Oeste-RO".**

2.4. Do Quorum

Para aprovação do Projeto de Lei Ordinario nº. 026/2024 será necessário o voto favorável por maioria simples dos votos dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

2.5. Das Comissões Permanentes

Verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, **após observadas as recomendações previstas neste parecer**, esta asessoria Jurídica **OPINA** s.m.j. **Pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 026/2024.**

No que tange ao mérito, esta assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta

proposição, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de agosto de 2024.

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
PROCURADOR